LEI Nº 257/75

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de IVAIPORÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 15.877.900,00 (quinze milhões, oitocentos e setenta e sete mil e novecentos cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RECURSOS PRÓPRIOS			
Receita Tributária	1.890.000,00	0,00	1.890.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita Industrial	950.000,00	0,00	950.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	0,00	2.000,00	2.000,00
Amortização de Empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
S O M A S	2.841.000,00	2.000,00	2.843.000,00
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes	7.009.900,00	0,00	7.009.900,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.000,00	3.000,00
S O M A S	7.009.900,00	3.000,00	7.012.900,00
RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS			
Transferências Correntes	1.941.870,00	0,00	1.941.870,00
Transferências de Capital	0,00	832.230,00	832.230,00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	0,00	0,00	0,00
S O M A S	1.941.870,00	832.230,00	2.774.100,00

continua

RECURSOS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL			
Transferências de Capital.....:	0,00	220.000,00	220.000,00
S O M A S.....:	0,00	220.000,00	220.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....:	11.792.770,00	1.057.230,00	12.850.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - S.A.S.P...:	3.027.400,00	500,00	3.027.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA....:	3.027.400,00	500,00	3.027.900,00
T O T A L G E R A L.....:	14.820.170,00	1.057.730,00	15.877.900,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

I - PODER LEGISLATIVO

Legislativo Municipal.....:	357.500,00	53.000,00	410.500,00
T O T A L.....:	357.500,00	53.000,00	410.500,00

II - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....:	539.940,00	32.000,00	571.940,00
Assessoria Jurídica.....:	36.300,00	9.000,00	45.300,00
Assessoria de Planejamento.....:	73.000,00	12.500,00	85.500,00
Departamento de Administração.....:	1.054.320,00	739.000,00	1.793.320,00
Departamento de Fazenda.....:	803.400,00	65.000,00	868.400,00
Departamento de Obras e Viação.....:	1.002.300,00	528.000,00	1.530.300,00
Departamento de Serviços Urbanos...:	1.405.700,00	770.000,00	2.175.700,00
Departamento de Saúde e Bem Estar Social.....:	458.840,00	35.000,00	493.840,00
Departamento de Educação e Cultura.:	1.255.500,00	327.500,00	1.583.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário:	97.800,00	4.000,00	101.800,00
Sub-Prefeituras.....:	185.300,00	11.000,00	196.300,00
S O M A S.....:	6.912.400,00	2.533.000,00	9.445.400,00

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS			
Departamento de Administração.....:	60.000,00	0,00	60.000,00
Departamento de Obras e Viação.....:	683.000,00	626.100,00	1.309.100,00
Departamento de Saúde e Bem Estar Social.....:	15.000,00	180.000,00	195.000,00

-continua-

Departamento de Educação e Cultura.:	1.000.000,00	210.000,00	1.210.000,00
S O M A S.....:	1.758.000,00	1.016.100,00	2.774.100,00
FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL			
Departamento de Obras e Viação.....:	112.000,00	108.000,00	220.000,00
S O M A S.....:	112.000,00	108.000,00	220.000,00
T O T A L.....:	8.782.400,00	3.657.100,00	12.439.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....:	9.139.900,00	3.710.100,00	12.850.000,00

III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE IVAIPORÃ - S.A.S.P.			
Recursos Próprios.....:	264.000,00	2.763.900,00	3.027.900,00
T O T A L.....:	264.000,00	2.763.900,00	3.027.900,00
T O T A L G E R A L.....:	9.403.900,00	6.474.000,00	15.877.900,00

Art. 4º - O Poder Executivo solicitará ao Legislativo, como legislação paralela ao Orçamento, através de projetos de lei, autorização para abrir créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal número 4.320, de 17-03-1964.

Art. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações do pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e se realize em obediência à legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64, art. 66, § Único).

Art. 6º - O Orçamento do Órgão de Administração Indireta, terá seu orçamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, obedecendo à forma do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa do "Poder Executivo" serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

§ Único - As Tabelas Explicativas da Despesa do "Poder Legislativo" serão aprovadas por ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

-continua-

Lei nº 257/75 -continuação- -Fls. 04-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e cinco.-

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

OCTAVIANO PROENÇA NETO
Diretor da Fazenda

AF311075